

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice VIII

PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ITEM PAAC 05013



1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: SEDUC

Unidade Gestora: SEDUC

2 - Objeto

Pacote de cursos a distância para servidores da área administrativa do TRT12, a ser disponibilizado na plataforma da contratada, sob os termos constantes na proposta. Os servidores do público-alvo poderão acessar livremente os cursos, dentro do prazo estipulado de 24 meses a partir de novembro de 2019, a qualquer tempo, conforme seu interesse. Desde logo é oportuno explicar que a opção do início a partir de novembro de 2019 se deve a dois fatores principais: 1 – as perspectivas orçamentárias para os próximos exercícios indicam que haverá severos cortes, repercutindo de forma negativa na capacidade de contratação de novas capacitações, motivo pelo qual se faz pertinente, nesse cenário, desde já agir com o objetivo de propiciar possibilidades de aprimoramento disponíveis para os servidores do quadro deste Tribunal nos próximos anos; 2 – para 2019 estão previstas outras capacitações para área administrativa, de maneira que, dentro do contexto mencionado, tem-se como mais relevante assegurar disponibilidade de cursos para os anos vindouros do que oferecer quantidade adicional de atividades neste exercício.

3 - Justificativa (ou Análise de Viabilidade da Contratação para contratações de até R\$ 8.000,00)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

A capacitação está alinhada com os objetivos de “aprimorar a gestão de pessoas” e “racionalizar os processos de trabalho e fortalecer a governança”.

Dentre os cursos pesquisados, **destacou-se**, considerando-se o melhor custo-benefício para a Administração, **a proposta do Instituto EDUCERE**, conforme detalhado na Análise de Viabilidade.

Posto isso, foi realizada pesquisa no que diz respeito à regularidade fiscal do Instituto EDUCERE, o qual se encontra em situação regular perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, contribuições previdenciárias, FGTS e em relação a débitos trabalhistas.

4 - Forma da contratação

O SEDUC sugere a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização, atributo ao qual a empresa e o profissional atendem satisfatoriamente, como se verá a seguir, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como serviço técnico especializado não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de **natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. [original sem grifo]

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Diante disso, considerando as justificativas expostas no item “9” da análise de viabilidade, este Serviço submete à consideração superior o presente pedido de realização do curso, ao encargo do Instituto EUCERE.

5 - Detalhamento do objeto

Pacote de Cursos EaD para a Área Administrativa

Público-alvo: servidores da área administrativa.

Local: plataforma EaD da contratada.

Carga horária: conforme definido por cada curso

Período: 24 meses (estimado: de novembro de 2019 a novembro de 2021).

Participantes: potencialmente todos os servidores da área administrativa do TRT12ª.

1. Administração financeira e orçamentária (60 horas)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

2. Administração pública (60 horas)
3. Comunicação e Linguagem (40 horas)
4. Contratação na administração pública (40 horas)
5. Direito Administrativo (80 horas)
6. Elaboração de atos normativos (40 horas)
7. Excel (20 horas)
8. Gestão de projetos (40 horas)
9. Gestão de pessoas (40 horas)
10. Gestão de processos (40 horas)
11. Gestão de projetos (40 horas)
12. Gestão estratégica (40 horas)
13. Gestão do tempo (40 horas)
14. Gestão e fiscalização de contratos (40 horas)
15. Governança na gestão pública (40 horas)
16. Gestão Pública (40 horas)
17. Gestão por Competências (40 horas)
18. Gestão do Conhecimento (40 horas)
19. Planejamento Estratégico (40 horas)
20. Qualidade de Vida no Trabalho (40 horas)
21. Ética (40 horas)
22. Licitação e contratos; (60 horas)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- 23. Liderança e gestão de equipes (40 horas)
- 24. Português Completo (60 horas)
- 25. Redação oficial (40 horas)
- 26. Interpretação de Textos (40 horas)
- 27. Elaboração de Parecer, Relatório e Nota Técnica (60 horas)
- 28. Processo Administrativo Federal (60 horas)
- 29. Processo Administrativo Disciplinar (60 horas)
- 30. Regime Constitucional dos Servidores Públicos (40 horas)
- 31. Improbidade Administrativa (60 horas)

6 - Sustentabilidade

Não se aplica.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

O **INSTITUTO EDUCERE** desenvolve capacitação e aprimoramento de competências profissionais e pessoais por meio de projetos educacionais corporativos e acadêmicos. Possui sede em Brasília e escritório em Portugal. Destacam-se como parceiros: Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais, ministérios, prefeituras, autarquias, instituições privadas, etc.

De mais a mais, a proposta encaminhada pelo referido instituto está plenamente de acordo com o que foi solicitado. Além disso, pelo prisma financeiro, a opção se revela também a mais vantajosa, visto ser a menos onerosa. Assim, considerando a qualidade da instituição, associando-se ao aporte financeiro requerido, tem-se o melhor custo-benefício para a Administração, o que corrobora a pertinência do fornecedor selecionado.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Razão social: Instituto Educere LTDA

CNPJ: 04.403.920/0001-01

Endereço: QMSW 05 Lote 10 Bloco C sala 54 - CEP: 70.658-000 – Sudoeste – Brasília-DF

Telefones: 61-3046-8481 ou 98408-1181

Contato: institutoeducere@institutoeducere.com.br

Dados Bancários:

Banco: Itaú

Agência: 6913

Conta: 04599-0

8 – Obrigações da contratada

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como às necessidades do treinamento;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Fornecer material de apoio / estudo quando for o caso;
- Enviar mensagem antes da data de início do curso ao participante com informações sobre o curso e orientações de acesso ao ambiente virtual do Instituto Educere;
- Informar horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone do Instituto para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer ao participante o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;
- Prestar tutoria exclusivamente com o professor indicado na proposta;
- Realizar duas avaliações cognitivas do curso no ambiente virtual;
- Disponibilizar a emissão dos certificados digitais no ambiente virtual, constando carga horária, data de início e data de fim;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;
- Arcar com despesas administrativas relacionadas ao ambiente virtual e a impostos;
- Manter o acesso dos participantes ao ambiente virtual disponível durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, exceto para ajustes ou problemas técnicos na rede;
- Ressarcir em igual período à contratante os dias em que o curso estiver fora do ar por problemas técnicos na rede ou para ajustes.
- Cumprir o programa que integra a proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;
- Observar o Código de Ética do TRT12 durante a execução dos serviços.
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor total, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9 – Obrigações do contratante

- Divulgar o curso internamente no Tribunal para selecionar os participantes da forma que lhe convier;
- Realizar o pagamento nos termos acordados. Destaca-se que a liquidação do empenho está prevista para o exercício 2019; porém, a contratação prevê que haja disponibilidade dos cursos por 24 meses a partir de novembro de 2019, com término, por conseguinte, no fim do exercício de 2021.

10 – Gestão e Fiscalização

Gestora de Contrato: Cláudia Voigt Espinola

- Atestar o cumprimento das atividades propostas

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas

Fiscal de contrato: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

- Acompanhar a execução do treinamento
- Relatar à Gestora do contrato eventuais pendências na execução das atividades propostas

11 – Recebimento do objeto

- Verificar se a condução e o acompanhamento das atividades estão sob responsabilidade da pessoa indicada (tutor/instrutor).
- Verificar se os termos acordados foram atendidos;

12 – Condições de pagamento

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- Atestação pelo fiscal do contrato do serviço realizado;

13 – Penalidades

- A **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada deverá ser **mantida durante a vigência da contratação**, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor total, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

14 – Informações complementares

Cláudia Voigt Espinola
48. 3216.4201 | claudia.espinola@trt12.jus.br | das 12h às 19h

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
48. 3216.4201 | fernanda.pinto@trt12.jus.br | das 12h às 19h

15 – Estimativa de custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de cursos EaD para área administrativa	1	- x -	R\$ 78.000,00

16 – Recursos orçamentários

Conforme marcador 1, **há previsão de disponibilidade orçamentária** por parte da Unidade Gestora de Orçamento SEDUC para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. O valor previsto na contratação é de R\$ 78.000,00. Informa-se, ainda, que a proposta está no PAAC – ITEM 5013, em que o valor de R\$ 100.000,00 está reservado para a demanda.

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante: Nome: Cláudia Voigt Espinola
Matrícula: 2363
Lotação: SEDUC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Ramal: 4291

Integrante técnico: Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
Matrícula: 3792
Lotação: SEDUC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br
Ramal: 4201

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Integrante administrativo: Nome: LILIANA REMOR BARRETO

Lotação: SELCO

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Diretor de Serviço

E-mail institucional: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal: 4240